



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, em 14 de agosto de 2019.

OF. CMCC-Nº 125/2019.

Do: Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.
Ver. **Dinner Pinon**

Ao: Exmo. Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES.
Senhor **Christiano Spadetto**.

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Através do presente estamos encaminhando a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 033/2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, denominado Suprimento de Fundos e dá outras providências; o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 045/2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera o art. 3º e acresce parágrafo único à Lei Municipal nº 1.329, de 17 de abril de 2009, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir mensalmente com a Entidade Nacional de Representação dos Municípios e dá outras providências; o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 046/2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre alteração da Lei nº 2.095/2019, referente a Abertura de Crédito Adicional Suplementares; o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 047/2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a contratação de servidor por tempo determinado para atender as necessidades de excepcional interesse público, para o exercício de 2019 e dá outras providências; o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 049/2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências e o **Autógrafo de Lei Complementar** referente ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 005/2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera dispositivos da Lei Ordinária nº 515, de 09 de setembro de 1994 e da Lei Complementar nº 002, de 30 de novembro de 1994, que dispõem sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo e Regime Jurídico de seus Servidores e dá outras providências, todos aprovados na sessão ordinária do dia 13 de agosto de 2019.

Sendo só para o momento, apresento à Vossa Excelência, protestos de estima e elevado apreço.


DINNER PINON
Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES

Recebi em
16.08.19


FABIANA DE S. AMORIM
Chefe de Gabinete
Portaria nº. 009/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

AUTÓGRAFO DE LEI



ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.329, DE 17 DE ABRIL DE 2009, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ENTIDADE NACIONAL DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei nº 045/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.329, de 17 de abril de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a entidade até 31 de dezembro de 2019, com o valor mensal em janeiro de 2018 no valor de R\$ 710,00 (setecentos e dez reais) e nos demais meses no valor mensal de R\$ 739,00 (setecentos e trinta e nove reais).

Art. 2º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade no presente exercício financeiro, até a data de publicação da presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrários.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 13 de agosto de 2019.

DINNER PINON

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES